

**PROAD 9041/2021**

Salvador, 06 de outubro de 2021.

**À Seção de Licitações/CML,**

Da análise da proposta de preços e qualificação técnica contidas nos documentos 75 a 77 do PROAD em epígrafe, apresentadas pela licitante AMAC MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ 12.370.547/0001-68 e tomando como base o disposto nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (Doc. 66), considerando a manifestação da Licitante no doc.81 deste PROAD, apresentamos as seguintes constatações:

1. TR Item 4.1.1 – Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA (doc. 76, pág. 6 e 7), **atendendo o item 4.1.1 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital (qualificação técnico-operacional).
2. TR Item 4.1.2 – A licitante apresentou 8 (oito) atestados de capacidade técnica em seu nome com serviços diversos. Uma vez que não há no Edital vedação à soma de quantitativos de diferentes atestados, faz-se necessária análise das características técnicas das diferentes unidades constantes dos atestados apresentados. Somente podem ser considerados para comprovação de qualificação técnico-operacional serviços executados em objetos equivalentes aos do objeto do certame, assim considerados aqueles de acordo com as especificações do edital, ou seja, serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada compatíveis com o objeto em características, quantidades e prazos, em sistemas elétricos com as seguintes características mínimas: subestação com 3 ou mais transformadores de pelo menos 500kVA cada um; um grupo motor-gerador de pelo menos 300kVA; sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Ainda em cumprimento às exigências do Edital, os atestados devem ser acompanhados pela respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável. A tabela a seguir traz a análise sobre todos esses itens. Note-se que nem todos os atestados trazem informações completas a respeito do objeto, caso em que se indicou com uma interrogação (?) a ausência de informação.

Critério		Atestados							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Contratante		MAGNA	Souza Cruz	Secretaria de Ciências e Tecnologia da Bahia	IFBA	Correios	UNCISAL	DESNBAHIA	Secretaria de Administração da Bahia
Contratada		AMAC	AMAC	AMAC	AMAC	AMAC	AMAC	AMAC	AMAC
Páginas		doc. 76 pp. 15 a 19	doc. 76 pp. 20 a 23	doc. 76 pp. 24 a 32	doc. 76 pp. 33 a 43	doc. 76 pp. 44 a 47	doc. 76 pp. 48 a 52	doc. 76 pp. 53 a 56	doc. 76 pp. 57 a 69 e doc. 77 pp. 01 a 17
Serviço		Manutenção pontual	Obra	Manutenção continuada	Obra	Manutenção continuada	Manutenção pontual	Obra	Obra e Manutenção pontual
Quantidade de Transf.	Mín. de 3	1 (apenas de 500kVA ou mais)	-	2	-	(?)	6	-	2
Capacidade (kVA)	Mínimo de 500kVA	1000	-	Não	-	(?)	(?)	-	500
Mínimo de 1 gerador de pelo menos 300kVA		Não	-	Sim	-	(?)	Não	-	Não
SPDA		Não	-	Não	-	(?)	Não	-	Não
Possui CAT?	Sim	19494/2019	30973/2018	31726/2019	43703/2020	84504/2021	701556/2021	106072/2021	100094/2021
<b>Conclusão</b>									
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-operacional?		Não	Não	Não	Não	(?)	Não	Não	Não
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-profissional?		Não	Não	Sim	Não	(?)	Não	Não	Não

- 2.1. Da análise das informações relacionadas na tabela, constata-se que os **atestados de nº 2, 4 e 7** tratam de serviços de execução de obra ou montagem de instalações. Objeto diverso do que se pretende contratar. Portanto, não podem ser considerados.
- 2.2. **Os atestados de nº 1 e 6**, apesar de tratarem de manutenção, são contratos de serviços pontuais, isolados, com prazo de execução de poucos dias, não vinculados ao gerenciamento de um plano de manutenção preventiva coordenado pela licitante de forma contínua e permanente, não podendo ser caracterizados como prestação continuada e, portanto, incompatíveis com o objeto desta licitação no aspecto prazo. No doc. 81, a empresa solicita que seja considerada a possibilidade de

complementação de informações a respeito do atestado nº 6 detalhando as quantidades e potências dos transformadores da subestação objeto do atestado. Mas ocorre que, além de também faltarem nesse atestado os itens gerador e SPDA, ainda que tais sistemas fizessem parte do escopo do serviço, este não se caracterizaria por manutenção preventiva e corretiva em regime de prestação continuada, conforme apontado acima. Portanto, não teria efeito uma complementação de informação a respeito dos equipamentos que compõem a instalação.

- 2.3. **O atestado de nº 8**, apesar de se tratar de um contrato de duração de um ano, a planilha descritiva dos serviços a ele associada descreve execução de obras e traz serviços de manutenção com quantidades compatíveis apenas com uma execução pontual de manutenção, não se enquadrando também no serviço de prestação continuada, que caracteriza o objeto deste certame.
- 2.4. **Os atestados 3 e 5** são compatíveis com a natureza do serviço de manutenção preventiva e corretiva de prestação continuada, mas **o atestado 3** não atinge o critério mínimo do porte da subestação caracterizada por pelo menos 3 transformadores de 500kVA cada um ou mais, nem traz em seu escopo serviços de manutenção em SPDA.
- 2.5. Já **o atestado 5** não traz informação suficiente para julgar se atende ou não essa exigência mínima, conforme apontado no documento 80 deste PROAD.

Portanto, a documentação enviada pela licitante **não demonstrou de forma objetiva o atendimento de todos os requisitos de qualificação técnico-operacional**. Apenas o atestado nº 5 tem o potencial de cumprir com as exigências caso possa ser demonstrado que o seu objeto cumpre com os critérios definidos no item 4.1.2 do Termo de Referência.

3. TR Item 4.2.1 – Apresentou Engenheiro Eletricista, com vínculo comprovado com a empresa, detentor de atestados de capacidade técnica (mínimo de um) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (atestados nº 3 e nº 5), **atendendo o item 4.2.1 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital (qualificação técnico-profissional);

4. TR Item 4.2.2 – Apresentou Eletrotécnico detentor de diploma de técnico de nível médio na sua área de atuação, qualificado nos termos do item 10.8.1 da NR-10 (doc. 76, pág. 5), **atendendo o item 4.2.2 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital (qualificação técnico-profissional). Não apresentou comprovação do vínculo do profissional, porém **apresentou declaração de contratação futura com anuência do profissional** de acordo com a exigência estabelecida em Edital (item 12.8.5.1.2.3), sendo que nesta situação, em até 5 dias após a assinatura do Contrato (se este for o caso), a Contratada deverá apresentar a comprovação da efetivação do vínculo profissional indicado na declaração;
5. TR Item 4.3 – Apresentou declaração assegurando que possui e pretende manter, durante toda a vigência do contrato e eventuais aditamentos todos os instrumentos, equipamentos, ferramentas, instalações e oficinas necessários à execução de todos os serviços especificados no objeto, bem como aqueles exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas recomendações dos fabricantes dos equipamentos (doc. 76, pág. 3), **atendendo o item 4.3 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital;
6. TR Item 5 – Apresentou Proposta Comercial que contemplou na sua planilha de preços todos os serviços de manutenção especificados para os equipamentos que compõem o objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital (doc. 75, págs. 2 a 4), **atendendo o item 5 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital;

Portanto, a licitante **não apresentou** toda a documentação de qualificação técnica e de proposta solicitada do Termo de Referência, Anexo I do Edital, devido a lacuna relacionada à qualificação técnico-operacional, conforme **detalhado no item 2 acima**, uma vez que resta dúvida a respeito do conteúdo do atestado de nº 5.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Felipe Borges Cunha**

Engenheiro Eletricista

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5

Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP/TRT5

Rua do Cabral, 161 – Ed. Presidente Médici – 3º Andar, Nazaré – Salvador /Ba – CEP. 40.055-010

Tel (71) 3319-7844

E-mail: [obras@trt5.jus.br](mailto:obras@trt5.jus.br)